



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (BIOQUÍMICA, QUÍMICA CLÍNICA, HEMATOLOGIA, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, URANÁLISE), HISTOPATOLOGIA E CITOLOGIA QUE SERÃO PRESTADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF'S, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, BASEADOS NA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº **13.607.213/0001-28**, com sede na **Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-Ba, Cep: 44.230-000**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 041 de 29 de julho de 2022, em observância ao disposto no Decreto Municipal 041/2022 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo 2969/2022, torna pública a realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para serviços, **LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (BIOQUÍMICA, QUÍMICA CLÍNICA, HEMATOLOGIA, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, URANÁLISE), HISTOPATOLOGIA E CITOLOGIA QUE SERÃO PRESTADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF'S, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, BASEADOS NA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (BIOQUÍMICA, QUÍMICA CLÍNICA, HEMATOLOGIA, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, URANÁLISE), HISTOPATOLOGIA E CITOLOGIA QUE SERÃO PRESTADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF'S, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, BASEADOS NA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.



3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto do Credenciamento, desde que atendidos os requisitos impressos neste edital de chamamento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Não será aceita documentação incompleta.

3.3 – Os inscritos serão Credenciados, segundo a avaliação técnica obtida levando em conta os elementos constantes da documentação relacionadas no presente instrumento.

3.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento que deixar de satisfazer as exigências requisito para o Credenciamento.

3.5 – O Credenciamento será formalizado pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

1º Momento:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foram apresentados;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º Momento:

- a) A Comissão designará servidor da Secretaria de Saúde para a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:
 - l) Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

3º Momento:

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião será lavrada ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO

4.1 – O credenciamento ocorrerá no dia 14/09/2022 devendo os interessados, nesta data, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão, no endereço



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Justiniano Silva nº 98, Centro, Cep: 44230-000, no Salão Nobre das 09:00h às 14:00h.

4.1.1 – O horário de atendimento a todos interessados será das 09:00 às 14:00hs, no Salão Nobre, no endereço consoante no item 4.1.

4.2 – O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.3 – As certidões apresentadas pela empresa pretendente ao credenciamento deverá constar validade plena.

4.4 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4.5 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 e 6.2 deste instrumento.

4.6 – O Credenciamento terá validade da data de assinatura do Termo de Credenciamento e sua publicação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

4.7 – A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite máximo permitido em Lei, previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.8 – O prazo para entrega será de acordo com o estipulado no Termo de referência.

4.8.1 - Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para o laboratório, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

4.9 – O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 e 6.2 à Comissão Permanente de Licitação, nos dias e hora estabelecidos no item 4.1, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA
NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS.

– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – **Pessoa Jurídica** - apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

- b) Cópia da inscrição no CNPJ;
- c) Contrato Social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) Declaração (modelo no Anexo V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica participante e do Município de Amélia Rodrigues/BA;
- i) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- j) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Certidão Negativa de débitos Trabalhista;
- l) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente, do (s) profissional (is) que executará (ão) os serviços.

6.1.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.1.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.1.5 – Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6.1.6 - Declaração de que aceita os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP.

6.2- Qualificação Técnica

6.2.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

certidões de serviços equivalentes ou superior.

6.2.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que responsabilizará pelos trabalhos.

6.2.3 – Comprovação que a proponente possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico, de acordo com a Legislação vigente.

6.2.4 – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.

6.2.5 – Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

6.2.6 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2.7 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

6.2.8 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referência da Lei.

6.2.9 - Espelho do site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7 – DO VALOR

7.1 – A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela SIGTAP/OPM/SUS.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo se ocorrer alteração nos valores da Tabela SIGTAP/OPM/SUS, pelo Ministério da Saúde.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Pagamento deverá ser efetuado com prazo de 30 dias após emissão de Nota Fiscal, mediante solicitação de fornecimento para a Realização dos Serviços, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos produtos solicitados.

9.2 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco e



da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação e atestado de realização do serviço realizado.

9.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.4 - Não haverá atualização e nem compensação financeira.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2062 e 2063	33.90.39	02 e 14

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará por escrito o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O prazo de vigência e contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade ao disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.4.1 – Para a efetivação da renovação mencionada no item 11.4, deverá ser apresentado as certidões e documentos de cunho fiscal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, em como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Amélia Rodrigues/BA**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

13.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Chamamento Público, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do chamamento Público.

13.4 Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações - COPEL ou enviada através de e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com, no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.

13.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Chamamento Público.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de Chamamento Público.

13.7 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.8 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.9 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

14.2 As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

14.3 Quaisquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 São obrigações das empresas Credenciadas:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

- b) Possuir todos os equipamentos e/ou materiais necessários para os serviços pertinentes ao objeto do contrato.
- c) Dispor de pessoal operacional técnico qualificado em número suficiente para garantir a execução dos serviços;
- d) Arcar com o custo dos insumos e materiais em geral necessários para a execução dos procedimentos, além da responsabilização técnica pelos mesmos junto aos órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as despesas de embarque e transporte baseados nas diretrizes da ANVISA, de embalagens e amostras, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- f) Manter atendimento disponível para a realização dos exames;
- g) Providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás junto as repartições competentes;
- h) Emitir as notas fiscais de acordo com a legislação;
- i) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- j) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Dispor de posto de coleta fixo no município de Amélia Rodrigues/BA.
- j) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- l) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- m) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- n) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- o) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- p) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames;
- q) Executar, conforme a melhor técnica, coleta de material para os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

15.2 São obrigações da Credenciante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

- c) Notificar por escrito à contratada ocorrências de eventuais falhas e imperfeições fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários a realização deste objeto;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato;
- f) Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham ocorrer no contrato;
- g) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-a quando inexatas ou incorretas.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

16.2 – A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

16.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

16.4 Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

17.1 – Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2 – Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. NOME DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, GESTORA DE CONTRATO E FISCAL PORTARIAS Nº 10/2021, E 11/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

18.1 – Laize Lourene Reis Bispo Silva

18.2 – Jenilson Serra Costa

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 – O interessado no Credenciamento objeto deste edital poderá ter acesso ao mesmo através do *site*: www.ameliarodrigues.ba.gov.br.

19.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente ou através do e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com.

20.2 – O foro da cidade de Amélia Rodrigues será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPODERECONSTRUIR

21 – ANEXOS

21.1 – Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.
- II. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica)
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- V. Laudo de vistoria ao laboratório credenciando.
- VI. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, 14 de setembro de 2022.

Duciene Boaventura Guimaraes
Presidente



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPODERECONSTRUIR

CHAMADA PÚBLICA 002/2022 ANEXO I

PESSOA JURÍDICA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Amélia Rodrigues, BA.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, divulgado pelo **Município de Amélia Rodrigues/BA**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da TABELA SIGTAP/OPM/SUS.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela SIGTAP/OPM/SUS)

Amélia Rodrigues, BA, ___ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do solicitante)



OBS* : Firmas Reconhecidas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA COM TABELA DE VALORES e Relação de exames de acordo com a Tabela SUS, Tabela unificada SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

1 OBJETO

1.1 – Constitui o objeto desta despesa para a escolha de propostas visando contratação de empresas especializadas para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas (bioquímica, química Clínica, Hematologia, Imunohematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Uranálise), Histopatologia e Citologia que serão prestados ao Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito e demais Unidades de Saúde da Família - USF's, localizados no Município de Amélia Rodrigues – Ba, baseados na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e de acordo especificações constantes neste Termo de Referência, através de Credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação justifica-se, pela necessidade de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, com a finalidade de prover assistência laboratorial aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Amélia Rodrigues-BA, uma vez que a demanda por essa classe de exames ascendeu de forma significativa. O objetivo é o fornecimento de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas (bioquímica, química clínica, hematologia, imunohematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia, uranálise), histopatologia e citologia que serão prestados ao Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito. Abrangendo, procedimentos provenientes de pacientes internados, do setor de urgência e emergência, e procedimentos provenientes de pacientes oriundos da rede de Atenção Básica (USF - Unidades de Saúde da Família) do município.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

A prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas é essencial e de extrema necessidade, pois o diagnóstico laboratorial é de fundamental importância para a detecção oportuna de casos graves e assim auxilia na tomada de medidas necessárias para o atendimento adequado para os pacientes.

03 - MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas (bioquímica, química clínica, hematologia, imunohematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia, uranálise), histopatologia e citologia que serão prestados a pacientes do Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito e demais Unidades de Saúde da Família - USF's, localizados no Município de Amélia Rodrigues – Ba. Abrangendo, procedimentos provenientes de pacientes internados e do setor de urgência – emergências do hospital e procedimentos ambulatoriais provenientes de pacientes autorizados pela contratante.

3.2 DAS AUTORIZAÇÕES DOS EXAMES

- a) Os exames deverão ser realizados mediante apresentação da guia de Requisição de Exames do SUS acompanhado da autorização de exames, estes documentos são emitidos pela CONTRATANTE;
- b) As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro da Unidade de Saúde requisitante.

3.3 DAS COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Ao final de cada mês o faturamento deverá ser realizado separadamente: a demanda do Hospital (Média e Alta complexidade) e Unidades de Saúde da Família (Rede de Atenção Básica), acompanhados dos respectivos relatórios analíticos e sintéticos;
- b) Apresentar quando solicitado o relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, coletas realizadas e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O relatório do item anterior deverá ser do primeiro até o último dia de cada mês, devendo ser entregue na Secretária de Saúde até o 5º dia útil do mês subsequente;

3.4 O Município de Amélia Rodrigues-BA, através do fiscal de contratos designado pela Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada;

No caso de haver necessidade de coleta domiciliar, a CONTRATANTE realizará o agendamento para realização da coleta com 72hs de antecedência, a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

responsabilidade referente ao transporte do funcionário da empresa CONTRATADA à residência do paciente será da CONTRATANTE.

3.5 ENTREGA DOS RESULTADOS DE EXAMES

- a) A disponibilização dos resultados deverá respeitar o prazo máximo de até 5 dias úteis para disponibilização dos mesmos referente a demanda de pacientes da Rede Atenção Básica (Unidades de Saúde de Família); Ressalvados os exames que requeiram prazo maior;
- b) A disponibilização dos resultados deverá respeitar o prazo máximo de até 24 horas para disponibilização dos mesmos referente a demanda de pacientes do Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito; Ressalvados os exames que requeiram prazo maior;

3.6 As coletas deverão ser realizadas de segunda – feira à sábado; O horário de coleta será realizado a partir das necessidades do município para atender sua demanda, propondo-se o horário de 7:00 as 10:00 hs;

3.7 INSTALAÇÃO FÍSICA PREDIAL E MÃO DE OBRA

- a) As áreas físicas destinadas à coleta dos exames serão de responsabilidade da empresa CREDENCIADA, com a aprovação da Contratante;
- b) A CREDENCIADA será responsável por instalar um posto de coleta fixo no município de Amélia Rodrigues-BA ;
- c) A instalação do posto fixo não acarretará custo algum a CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA terá o prazo de até 20 dias úteis para concluir a instalação do posto de coleta no município a contar da data de homologação da licitação no Diário Oficial do Município;

3.7.d.1O prazo citado no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 5 dias corridos, desde que devidamente solicitado e justificado formalmente a CONTRATANTE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

e) Todos os custos referentes ao posto fixo de coleta (instalação, funcionamento, mão de obra e manutenção) serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

f) Em relação a mão de obra a CONTRATADA deverá disponibilizar no posto de coleta no mínimo:

- 1 auxiliar adm/ recepcionista
- 2 técnicos para realização de coleta
- 1 auxiliar de serviços gerais

3.8 DO TRANSPORTE DE AMOSTRAS

a) O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;

b) O transporte do material biológico coletado para realização de análise no laboratório deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA.

3.9 DAS ROTINAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

a) A marcação de exames laboratoriais é realizada semanalmente, nas 7 (sete) USF – Unidades de Saúde da Família;

b) A lista com as vagas disponibilizadas são enviadas das Unidades de Saúde requisitante para a SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

3.9.b.1 O setor da Atenção Primária a Saúde encaminha para o laboratório a lista com as marcações semanais;

c) Os pacientes são direcionados ao posto de coleta da CONTRATADA, para realizar os exames.

3.10 DAS ROTINAS DO HOSPITAL MUNICIPAL

a) A entrega dos resultados deverá ocorrer em plataforma online da CONTRATADA, com fornecimento de login e senha;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

- b) O prazo para disponibilização dos laudos, na plataforma digital, deverá ocorrer em prazo máximo de 24h, de preferência; até 8h do dia posterior a coleta;
- c) Exetuum-se do item anterior, os exames que dependem, por questões técnicas, de maior tempo para análise e disponibilização do resultado;
- d) As coletas deverão ser realizadas diariamente, de segunda-feira a domingo, nos turnos matutino e vespertino no Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito, a fim de atender às necessidades do município. As coletas deverão obedecer os horários abaixo discriminados:
 - Matutino entre 6:00h e 11:00h;
 - Vespertino entre 13:00h e 15:00h.

4 PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência e contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade ao disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

05– FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Pagamento deverá ser efetuado com prazo de 30 dias após emissão de Nota Fiscal, mediante solicitação de fornecimento para a Realização dos Serviços, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos produtos solicitados;

5.2 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação e atestado de realização do serviço realizado;

5.3 – Não haverá atualização e nem compensação financeira.



06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da contratada:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Possuir todos os equipamentos e/ou materiais necessários para os serviços pertinentes ao objeto do contrato;
- c) Dispor de pessoal operacional técnico qualificado em número suficiente para garantir a execução dos serviços;
- d) Arcar com o custo dos insumos e materiais em geral necessários para a execução dos procedimentos, além da responsabilização técnica pelos mesmos junto aos órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as despesas de embarque e transporte baseados nas diretrizes da ANVISA, de embalagens e amostras, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- f) Manter atendimento disponível para a realização dos exames;
- g) Providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás junto as repartições competentes;
- h) Emitir as notas fiscais de acordo com a legislação;
- i) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- j) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- l) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- m) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;



- n) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- o) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames;
- p) Executar, conforme a melhor técnica, coleta de material para os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São atribuições da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Notificar por escrito à contratada ocorrências de eventuais falhas e imperfeições fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários a realização deste objeto;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato;
- f) Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham ocorrer no contrato;
- g) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-a quando inexatas ou incorretas.

08 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A contratada deverá apresentar:

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados ou certidões de serviços equivalentes ou superior.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Comprovação que a proponente possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico, de acordo com a Legislação vigente;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

- d) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- e) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- g) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.
- h) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referencial Lei;
- i) Espelho do site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- d) Certidão de Débitos Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas;



8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, em plena validade;
- b) Balanço Patrimonial Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Dotação orçamentária

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2062	33.90.39	02
2063	33.90.39	14

9 DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Credenciamento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

9.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA.	02.02.05.001-7	10000
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	120
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	02.02.08.004-8	350
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	12000
5	CITOLOGIA P/ HERPES VÍRUS	02.02.09.004-3	7000
6	CULTURAS DE BACTERIAS (URINA, SANGUE, SECREÇÃO,FEZES)	02.02.08.008-0	2700
7	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	650
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	354
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	1800
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	1320
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	1200
12	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	350
13	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1200
14	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	2840
15	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	350



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	620
17	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	350
18	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	900
19	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	900
20	DOSAGEM DE CLAREAMENTO DE CREATININA	02.02.05.002-5	600
21	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	350
22	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3000
23	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3000
24	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	4000
25	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	4000
26	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	900
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	1700
28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	500
29	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	500
30	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	300
31	DOSAGEM DE GLICOSE JEJUM E POS PRANDIAL	02.02.01.047-3	15000
32	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	2000
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	02.02.01.050-3	800
34	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	350
35	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	5000
36	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1300
37	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	500
38	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	3400
39	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETINA (TGO)	02.02.01.064-3	1200
40	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	1200
41	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	6200
42	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	250
43	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	6200
44	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	1000
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	1000
46	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	1000
47	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	1000
48	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E OU T4	02.02.11.005-2	1000
49	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	1000
50	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	1000
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	1000
52	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	1000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

53	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	1000
54	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	1000
55	DOSAGEM DE LÍCIO	02.02.07.025-5	2000
56	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	500
57	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2000
58	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	500
59	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	500
60	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	500
61	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	02.02.01.070-8	500
62	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	700
63	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	700
64	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	700
65	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	800
66	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	800
67	DOSAGEM GAMA - GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	800
68	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	420
69	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	1800
70	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1800
71	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	12000
72	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	4300
73	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	3000
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV - 1 + HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	450
75	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-BHS)	02.02.03.063-6	350
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	300
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	450
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	350
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	350
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	240
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	240
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	450
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	02.02.03.090-3	350



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

	ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)		
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	250
85	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1200
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	02.02.03.047-4	800
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	350
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	02.02.03.067-9	350
89	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	1000
90	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1000
91	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	1000
92	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	850



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

CHAMADA PÚBLICA 002/2022
ANEXO III

PESSOA JURÍDICA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Amélia Rodrigues, BA.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, divulgado pelo **Município de Amélia Rodrigues/BA**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da Tabela SIGTAP/OPM/SUS.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela SIGTAP/OPM/SUS)

Amélia Rodrigues, BA, ___ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do solicitante)



OBS* : Firmas Reconhecidas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Laboratório conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, instaurado pelo **Município de Amélia Rodrigues/BA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Amélia Rodrigues/BA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



OBS* : Firmas Reconhecidas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPODERECONSTRUIR

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

ANEXO V

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Cadastramento de Laboratório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



OBS* : Firmas Reconhecidas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA AO LABORATÓRIO CREDENCIADO

Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Logradouro _____ No _____

Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Construção: () Alvenaria () Madeira () Mista

Tipo de Edificação: () Casa () Prédio () Sala () Outro _____

Ponto de Referência: - _____

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

Sala de Espera: () Adequada () Necessita adequações

Observações:

Dados do Vistoriador:

Nome: _____ Cargo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA e A EMPRESA _____

O Município de Amélia Rodrigues/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 13.607.213/0001-28, com sede na Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues - BA, Cep 44230-000, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº XXX e RG nº XXXX, residente nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, -----, brasileiro, -----, portador da CI/RG nº -----, domiciliado à -----, adiante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa _____ CNPJ _____, situada na

_____ em
_____ neste ato representada pelo seu representante legal,
_____ RG _____, doravante denominado(a)

CREDENCIADA, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (BIOQUÍMICA, QUÍMICA CLÍNICA, HEMATOLOGIA, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, URANÁLISE), HISTOPATOLOGIA E CITOLOGIA QUE SERÃO PRESTADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF'S, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, BASEADOS NA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.**

2.3 - Os exames deverão ser realizados mediante apresentação da guia de Requisição de Exames do SUS acompanhado da autorização de exames, estes documentos são emitidos pela CONTRATANTE.

2.4 - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro da Unidade de Saúde requisitante

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento deverá ser efetuado com prazo de 30 dias após emissão de Nota Fiscal, mediante solicitação de fornecimento para a Realização dos Serviços, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos produtos solicitados;

3.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação e atestado de realização do serviço realizado;

3.3 Não haverá reajuste nos preços propostos, salvo alteração na Tabela Unificada da SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

3.4 Não haverá atualização e nem compensação financeira, salvo alteração na Tabela Unificada da SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

3.5 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CRENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de ou Nota Fiscal

3.6 Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.



3.7 O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

INSTALAÇÃO FÍSICA PREDIAL E MÃO DE OBRA

- a) As áreas físicas destinadas à coleta dos exames serão de responsabilidade da empresa CREDENCIADA, com a aprovação da Contratante;
- b) A CREDENCIADA será responsável por instalar um posto de coleta fixo no município de Amélia Rodrigues-BA;
- c) A instalação do posto fixo não acarretará custo algum a CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA terá o prazo de até 20 dias úteis para concluir a instalação do posto de coleta no município a contar da data de homologação da licitação no Diário Oficial do Município;
- e) O prazo citado no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 5 dias corridos, desde que devidamente solicitado e justificado formalmente a CONTRATANTE;
- f) Todos os custos referentes ao posto fixo de coleta (instalação, funcionamento, mão de obra e manutenção) serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- g) Em relação a mão de obra a CONTRATADA deverá disponibilizar no posto de coleta no mínimo:
 - 1 auxiliar adm/ recepcionista
 - 2 técnicos para realização de coleta
 - 1 auxiliar de serviços gerais

DO TRANSPORTE DE AMOSTRAS

- a) O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;
- b) O transporte do material biológico coletado para realização de análise no laboratório deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2062	33.90.39	02
2063	33.90.39	14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 não serão reajustados na vigência deste contrato, salvo alteração na Tabela Unificada da SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 O prazo de vigência e contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade ao disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Para a efetivação da renovação mencionada no item 6.1, deverá ser apresentado as certidões e documentos de cunho fiscal, seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem, como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CRENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CRENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CRENCIANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Notificar por escrito à contratada ocorrências de eventuais falhas e imperfeições fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários a realização deste objeto;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato;
- f) Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham ocorrer no contrato;
- g) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-a quando inexatas ou incorretas.

7.3- Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

- obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Possuir todos os equipamentos e/ou materiais necessários para os serviços pertinentes ao objeto do contrato;
 - c) Dispor de pessoal operacional técnico qualificado em número suficiente para garantir a execução dos serviços;
 - d) Arcar com o custo dos insumos e materiais em geral necessários para a execução dos procedimentos, além da responsabilização técnica pelos mesmos junto aos órgãos competentes;
 - e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as despesas de embarque e transporte baseados nas diretrizes da ANVISA, de embalagens e amostras, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
 - f) Manter atendimento disponível para a realização dos exames;
 - g) Providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás junto as repartições competentes;
 - h) Emitir as notas fiscais de acordo com a legislação;
 - i) Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
 - j) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - k) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
 - l) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
 - m) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
 - n) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames;
 - o) Executar, conforme a melhor técnica, coleta de material para os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

CLÁUSULA OITAVA

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 – RESCISÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CREENCIADA** reconhece os direitos do **CREENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Amélia Rodrigues/BA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Amélia Rodrigues/BA, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

PLANILHA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VAL. UNT	VALOR TOTAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA.	02.02.05.001-7	10000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	120	R\$ 5,72	R\$ 686,40
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	02.02.08.004-8	350	R\$ 5,72	R\$ 2.002,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	12000	R\$ 5,72	R\$ 68.640,00
5	CITOLOGIA P/ HERPES VÍRUS	02.02.09.004-3	7000	R\$ 4,33	R\$ 30.310,00
6	CULTURAS DE BACTERIAS (URINA, SANGUE, SECREÇÃO, FEZES)	02.02.08.008-0	2700	R\$ 10,98	R\$ 29.646,00
7	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	650	R\$ 7,75	R\$ 5.037,50
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	354	R\$ 2,72	R\$ 962,88
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	1800	R\$ 2,72	R\$ 4.896,00
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	1320	R\$ 5,68	R\$ 7.497,60
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	1200	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
12	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	350	R\$ 2,72	R\$ 952,00
13	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
14	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	2840	R\$ 1,84	R\$ 5.225,60
15	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	350	R\$ 2,24	R\$ 784,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	620	R\$ 2,82	R\$ 1.748,40
17	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	350	R\$ 16,33	R\$ 5.715,50
18	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
19	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	900	R\$ 1,84	R\$ 1.656,00
20	DOSAGEM DE CLAREAMENTO DE CREATININA	02.02.05.002-5	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
21	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	350	R\$ 1,84	R\$ 644,00
22	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	4000	R\$ 1,84	R\$ 5.920,00
25	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	4000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
26	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	900	R\$ 3,67	R\$ 3.303,00
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	1700	R\$ 5,13	R\$ 8.721,00
28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
29	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
30	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
31	DOSAGEM DE GLICOSE JEJUM E POS PRANDIAL	02.02.01.047-3	15000	R\$ 1,84	R\$ 27.600,00
32	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	2000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	02.02.01.050-3	800	R\$ 7,84	R\$ 6.272,00
34	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
35	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
36	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1300	R\$ 1,84	R\$ 2.392,00
37	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
38	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	3400	R\$ 1,84	R\$ 6.256,00
39	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETINA (TGO)	02.02.01.064-3	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
40	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
41	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	6200	R\$ 3,49	R\$ 21.638,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	250	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
43	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	6200	R\$ 1,84	R\$ 11.408,00
44	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	1000	R\$ 15,21	R\$ 15.210,00
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	1000	R\$ 17,12	R\$ 17.120,00
46	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	1000	R\$ 17,12	R\$ 17.120,00
47	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	1000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
48	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E OU T4	02.02.11.005-2	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
49	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	1000	R\$ 15,54	R\$ 15.540,00
50	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
52	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	1000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

53	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	1000	R\$	8,95	R\$	8.950,00
54	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	1000	R\$	8,94	R\$	8.940,00
55	DOSAGEM DE LÍTIUO	02.02.07.025-5	2000	R\$	3,96	R\$	7.920,00
56	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	500	R\$	10,20	R\$	5.100,00
57	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2000	R\$	4,94	R\$	9.880,00
58	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	500	R\$	10,34	R\$	5.170,00
59	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	500	R\$	13,06	R\$	6.530,00
60	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	500	R\$	8,74	R\$	4.370,00
61	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	02.02.01.070-8	500	R\$	15,21	R\$	7.605,00
62	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	700	R\$	8,69	R\$	6.083,00
63	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	700	R\$	15,58	R\$	10.906,00
64	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	700	R\$	13,13	R\$	9.191,00
65	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	800	R\$	10,94	R\$	8.752,00
66	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	800	R\$	2,82	R\$	2.256,00
67	DOSAGEM GAMA - GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	800	R\$	3,49	R\$	2.792,00
68	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	420	R\$	6,76	R\$	2.839,20
69	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	1800	R\$	3,16	R\$	5.688,00
70	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1800	R\$	2,36	R\$	4.248,00
71	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	12000	R\$	4,08	R\$	48.960,00
72	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	4300	R\$	3,16	R\$	13.588,00
73	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	3000	R\$	1,64	R\$	4.920,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV - 1 + HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	450	R\$	9,97	R\$	4.486,50
75	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENODE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-BHS)	02.02.03.063-6	350	R\$	18,48	R\$	6.468,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	300	R\$	10,96	R\$	3.288,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	450	R\$	17,43	R\$	7.843,50
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	350	R\$	18,48	R\$	6.468,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	350	R\$	29,83	R\$	10.440,50
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	240	R\$	17,12	R\$	4.108,80
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	240	R\$	11,37	R\$	2.728,80



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	450	R\$	18,48	R\$	8.316,00
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	02.02.03.090-3	350	R\$	19,83	R\$	6.940,50



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

	ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)					
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	250	R\$ 17,12	R\$ 4.280,00	
85	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00	
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	02.02.03.047-4	800	R\$ 2,82	R\$ 2.256,00	
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	350	R\$ 18,48	R\$ 6.468,00	
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	02.02.03.067-9	350	R\$ 18,48	R\$ 6.468,00	
89	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00	
90	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00	
91	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00	
92	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	850	R\$ 2,82	R\$ 2.397,00	